

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI

EDIÇÃO EXTRA Nº 158 – JAN/2026

CUITEGI/PB, QUARTA-FEIRA, 21 DE JANEIRO DE 2026

Pág. 01



# ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO GUILHERME CUNHA MADRUGA JÚNIOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI – PB  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 113, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DESTINADO À SELEÇÃO DE PESSOAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDAMENTADO NA LEI MUNICIPAL 718/2025 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITEGI, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 69, I, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Municipal nº 718/2025;

### DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada, por meio deste Decreto, a execução do Programa Municipal de Educador Social Voluntário, instituído pela Lei Municipal nº 718/2025, com o objetivo de selecionar pessoas para atuarem como Cuidadores de Alunos com Necessidades Específicas e Auxiliares de Sala, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O Programa tem como finalidade:

I – apoiar a inclusão de alunos com deficiência, transtorno do espectro autista (TEA), síndrome de Down, altas habilidades/superdotação e demais necessidades específicas;

II – auxiliar professores na organização da sala de aula, acompanhamento dos alunos e execução de atividades pedagógicas;

III – promover a melhoria da dinâmica de ensino e aprendizagem na rede municipal.

Art. 3º As funções exercidas no âmbito do Programa ficam assim definidas:

I – Do Cuidador de Alunos com Necessidades Específicas:

a) prestar apoio individualizado aos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista (TEA), síndrome de Down, altas habilidades/superdotação e outras necessidades específicas;

b) auxiliar na locomoção, alimentação, higiene e inclusão do estudante no ambiente escolar;

c) atuar em colaboração com a equipe pedagógica, sob orientação da escola.

II – Do Auxiliar de Sala:

a) apoiar o professor nas atividades pedagógicas e de organização da sala de aula;

b) auxiliar na preparação de materiais e acompanhamento dos alunos;

Rua Nossa Senhora do Rosário, 35 - Centro, Cuitégi - PB CEP 58208-000  
prefeitura@cuitegi.pb.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI – PB  
GABINETE DO PREFEITO

c) atuar de forma complementar, sem substituir o professor e sem exercer funções privativas de servidores efetivos.

III – Do Facilitador:

a) atuará em atividades complementares, tais como: oficinas de esportes (futsal, futebol, capoeira), cultura, cultura afro-indígena, cultura local, línguas, educação ambiental, leitura, horta, dança, arte e música.

IV – Apoio Operacional - para as seguintes atividades: cozinheiro, auxiliar de cozinha, auxiliar de serviços, porteiro.

Parágrafo único. As atribuições detalhadas de cada função poderão ser especificadas em ato complementar da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º A seleção dos voluntários será realizada por meio de edital simplificado da Secretaria Municipal de Educação, contendo, no mínimo:

I – número de vagas;

II – requisitos para inscrição;

III – documentos necessários;

IV – critérios de pontuação e classificação;

V – cronograma do processo seletivo;

VI – regras para interposição de recursos;

VII – divulgação dos resultados.

Art. 5º O processo seletivo será baseado em critérios objetivos, tais como:

I – escolaridade compatível com a função pretendida;

II – cursos de capacitação relacionados;

III – análise de documentos;

IV - entrevista individual.

Art. 6º A participação no Programa será formalizada mediante assinatura de Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, a ser celebrado entre o Município de Cuitégi e o voluntário selecionado.

§1º O termo deverá conter, obrigatoriamente:

I – identificação do voluntário e da unidade de atuação;

II – função designada (cuidador ou auxiliar de sala);

III – carga horária semanal e local de prestação do serviço;

IV – prazo de vigência e possibilidade de prorrogação;

V – declaração expressa de ausência de vínculo empregatício.

Rua Nossa Senhora do Rosário, 35 - Centro, Cuitégi - PB CEP 58208-000  
prefeitura@cuitegi.pb.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI – PB  
GABINETE DO PREFEITO

§2º O modelo do termo de adesão será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Fica estabelecida a possibilidade de concessão de bolsa de auxílio de caráter indenizatório aos voluntários participantes do Programa Municipal de Educador Social Voluntário, destinada exclusivamente ao custeio de despesas com transporte e alimentação, no valor mensal conforme anexo - I, para todas as modalidades Cuidador de Alunos, Auxiliar de Sala, Apoio Operacional, Mediador e Facilitador observadas as seguintes disposições:

I – a bolsa terá natureza estritamente indenizatória, não constituindo remuneração sob qualquer forma;

II – a percepção da bolsa não gera vínculo empregatício, tampouco obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou correlata, nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998;

Art. 8º A carga horária máxima de atuação dos voluntários será de até 20h (vinte) horas semanais, podendo variar conforme a necessidade da unidade escolar.

Art. 9º O Termo de Adesão terá vigência inicial de até 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante manifestação de interesse do voluntário e avaliação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10 O desempenho dos voluntários será acompanhado pelo diretor da unidade escolar e supervisionado pela Secretaria Municipal de Educação.

§1º Poderão ser elaborados relatórios periódicos de acompanhamento.

§2º A permanência do voluntário no Programa estará condicionada ao cumprimento adequado de suas atribuições.

Art. 11 O voluntário poderá ser desligado do Programa:

I – a pedido, mediante comunicação prévia por escrito;

II – por interesse da Administração Pública;

III – por descumprimento das atribuições ou das normas do Programa;

IV – por faltas injustificadas que comprometam as atividades escolares.

Parágrafo único. O desligamento não gera qualquer direito a indenizações ou compensações financeiras.

Art. 12 Ao final da participação no Programa, a Secretaria Municipal de Educação poderá emitir certificado de atuação voluntária, informando:

I – o período de participação;

II – a carga horária total;

III – a função desempenhada.

Art. 13º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, que poderá expedir normas complementares.

Rua Nossa Senhora do Rosário, 35 - Centro, Cuitégi - PB CEP 58208-000  
prefeitura@cuitegi.pb.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI – PB  
GABINETE DO PREFEITO

Art. 14º A Secretaria de Educação será responsável por enviar, mensalmente ao setor financeiro da Prefeitura Municipal de Cuitégi, relatório circunstanciado atestando a quantidade de dias de efetiva atuação de cada bolsista voluntário, discriminando expressamente o número de turnos realizado por dia, contendo o controle de frequência e a comprovação das atividades realizadas, para fins de cálculo e pagamento ao bolsista.

Art. 15º Os critérios adicionais para o controle, pagamento e fiscalização da bolsa auxílio, inclusive a definição de eventuais ajustes proporcionais por turno em situações excepcionais, serão definidos por Ato Normativo da Secretaria de Educação em conformidade com a Lei Municipal nº 718/2025.

Art. 16º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias da SME – Secretaria Municipal de Educação, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 17º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Cuitégi, 21 de janeiro de 2026.

GUILHERME CUNHA MADRUGA JÚNIOR  
Prefeito

Rua Nossa Senhora do Rosário, 35 - Centro, Cuitégi - PB CEP 58208-000  
prefeitura@cuitegi.pb.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI – PB  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO - I

QUADRO GERAL DE VAGAS					
CARGO	VAGAS AC	CADASTRO DE RESERVA	VAGAS PCD	VALOR DA BOLSA	CARGA HORÁRIA
Cuidador de alunos com necessidades especiais	35	15	2	RS 820,00	20h
Auxiliar de sala	15	5	1	RS 750,00	20h
Mediador	0	5	1	RS 1.000,00	20h
Facilitador	15	5	1	RS 850,00	20h
Apio Operacional - para as seguintes atividades: cozinheiro, auxiliar de cozinha, auxiliar de serviços, porteiro.	30	15	2	RS 810,00	20h
Apio Operacional – atividade cozinheiro	3	5	1	RS 810,00	20h
Apio Operacional – atividade auxiliar	7	10	1	RS 810,00	20h

Rua Nossa Senhora do Rosário, 35 - Centro, Cuitégi - PB CEP 58208-000  
prefeitura@cuitegi.pb.gov.br



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITO GUILHERME CUNHA MADRUGA JÚNIOR**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
**EDIÇÃO EXTRA Nº 158 – JAN/2026**  
**CUITEGI/PB, QUARTA-FEIRA, 21 DE JANEIRO DE 2026**

